



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2022 - Edimilson Marcelo Afonso, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Daniel Laranjeira, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira - Dispõe sobre outorga de Título Cidadão Hortolandense Laudelina Izidoro Santos

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	25/11/2022
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que foi promulgado o Decreto Legislativo nº 260, de 22 de novembro de 2022. Segue juntada cópia de publicação no Diário Oficial Eletrônico oficial na data de 24 de novembro de 2022.

Hortolândia, 25 de novembro de 2022.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Altera a redação da Ementa do Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que "Dispõe sobre critério de concessão dos Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS E INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO 19 DE MAIO E A MEDALHA E DIPLOMA DE MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES"

Art. 2º Altera a redação do *caput*, inciso II e §2º do art. 6º do Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014 que "Dispõe sobre critério de concessão dos Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam instituídas no âmbito do Município de Hortolândia as seguintes Medalhas de Mérito e Diploma concedidos pela Câmara Municipal:

...

II - Medalha e Diploma de Mérito Zumbi dos Palmares, a quem se destacar na comunidade desempenhando relevantes trabalhos na promoção do combate do racismo e promoção da igualdade racial, a ser entregue em sessão solene a ser realizada na semana do dia 20 de novembro de cada ano.

...

§2º Poderão ser indicadas no máximo 10 personalidades a cada exercício, através de requerimento de Vereador, votado em Plenário."

Art. 3º Inclui o §3º ao art. 6º do Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que "Dispõe sobre critério de concessão dos Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares", com a seguinte redação:

"§3º O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Hortolândia (COMPIRH) poderá ser consultado para escolha dos indicados(as) à Medalha e Diploma previsto no inciso II do *caput* do art. 6º, podendo também sugerir ao Poder Legislativo personalidades a serem homenageadas, obedecidos aos mesmos critérios e requisitos do artigo 2º, artigo 3º, inciso I e II, e as vedações previstas no artigo 4º deste Decreto Legislativo."

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, 22 de novembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 22 de novembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a Medalha Ângelo Augusto Perugini, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica.

(Autor: Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Ângelo Augusto Perugini, a ser concedida como homenagem aos que se destacarem em ações benéficas inerentes às suas funções à população hortolandense, das categorias a saber:

- I - Agente de Trânsito;
- II - Bombeiro Militar;
- III - Defesa Civil;
- IV - Guarda Municipal;
- V - Polícia Militar;
- VI - Polícia Civil.

Art. 2º A propositura deve ser instruída com os seguintes documentos, sob pena de não recebimento.

- I - certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar a reputação ilibada, conduta profissional e conduta pessoal irrepreensíveis;
- II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;

- III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à população que ensejaram a homenagem;
- IV - anuência por escrito do homenageado.

Art. 3º A Medalha será entregue acompanhada do respectivo diploma, assinado pelo Presidente da Câmara e Autores do Decreto Legislativo, certificando sua concessão, e contendo o nome do homenageado.

Art. 4º A entrega da Medalha Ângelo Augusto Perugini deverá respeitar os artigos 200, §1º, alínea "c" e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno e artigo 23, inciso XX, da lei Orgânica Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de novembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 22 de novembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre outorga de Título Cidadã Hortolandense a Laudelina Izidoro Santos.

(Autor: Vereador Edmilson Marcelo Afonso e outros)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadã Hortolandense a **Laudelina Izidoro Santos** pelos relevantes serviços prestados à humanidade.

Art. 2º O Título, será entregue à homenageada, ou a representante seu, em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de novembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 22 de novembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 226, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Política de Governança e "Compliance" no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança e "Compliance" no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

- I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- II - "Compliance" público: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas